# PROCESSO Nº\_\_\_\_\_\_/2023

**PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_\_\_ DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O DESCONTO NO IPTU ATRAVÉS DE CRÉDITO ADQUIRIDO PELO MUNÍCIPE NA TROCA DE MATERIAL RECICLÁVEL, CRÉDITO VERDE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

 **LEI**

**Art. 1º** Dispõe sobre a troca de material reciclável, Crédito Verde, pelo munícipe,

nos pontos de coleta definidos pelo Poder Executivo. Pode ser por exemplo, em parques, Ecopontos ou outros pontos que assim definir, gerando pontuação para desconto no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 2º** O crédito será concedido através do peso do material entregue pelo

munícipe, onde será definido em uma tabela (peso x crédito), a conversão do peso em valores reais.

**Art. 3º** O munícipe será cadastrado em um sistema no sítio da Prefeitura, através

de seu CPF - Cadastro de Pessoas Físicas ou número de contribuinte, e no ato da entrega do material reciclado, o peso será lançado no seu cadastro, acumulando uma pontuação/crédito.

**Art. 4º** O crédito acumulado durante todo ano será lançado como desconto no IPTU do ano subsequente.

**Art. 5º** O Poder Executivo, estabelecerá as formas de cálculo, crédito, prazo e

tabela de conversão prevista nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR** **02 de Março de 2023**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ALINE REZENDE

Vereadora/PRTB

## JUSTIFICATIVA

**Senhores Vereadores**:

Muito se discute sobre a necessidade de ampliar a coleta de material reciclado em

nossa cidade.

Matérias em diferentes mídias divulgam e focam este assunto. Estima-se que no Brasil 76 milhões de tonelada de lixo são jogados fora quando 30% poderia ser aproveitado e reciclado. Falta uma integração maior entre o cidadão, as empresas e o poder público.

Segundo o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR),

essas cooperativas reciclam quatro vezes mais do que é contabilizada.

A opinião é compartilhada pelo consultor das Nações Unidas para o Meio

Ambiente no Brasil, Sabetai Calderoni. “Seriam necessários pontos estratégicos, pelo menos, a cada 200 mil habitantes“, avalia.

Ele acredita que as centrais são a forma mais eficaz para ampliar o percentual de

reciclagem. “Não adianta querer culpar a população porque não separa o lixo, dizer que é um problema de educação ambiental de longo prazo“ crítica.

 Segundo o consultor, os municípios poderiam reciclar quase 100% dos resíduos

produzidos, a exemplo da Holanda (97%) e da Suécia (99%).

O consultor explica que, com a instalação dos pontos estratégicos de coleta, a

distância percorrida pelos caminhões reduziria em até 90%, considerando que os aterros, normalmente, estão localizados em áreas mais periféricas das cidades.

Esse crédito seria concedido da seguinte forma: O munícipe leva o material

reciclável para os postos de coleta, que seriam instalados em parques ou em outros pontos definidos, esse material se converteria em crédito através do peso.

Existiria uma tabela de proporção, PESO X CRÉDITO. Ex.: 5 kilos, se converteria

em 5 créditos e depois esses créditos se convertem em valores reais através do CPF do contribuinte munícipe, que seria cadastrado em um sistema no site da Prefeitura de Boa Vista, em que este iria acumulando créditos que posteriormente poderiam ser utilizados em desconto no IPTU.

Dessa forma, o interesse e a conscientização da população em relação à

sustentabilidade e o impacto na diminuição do lixo orgânico, beneficiaria de forma significativa em nosso Município.

Todo o material recebido seria direcionado às cooperativas cadastradas na Prefeitura para a triagem e posterior encaminhamento a empresas que reutilizam todo esse material.

Diante do exposto, apelo aos nobres pares para a possível aprovação deste

importante projeto de lei.

**Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR** **02 de Março de 2023**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ALINE REZENDE

**PRTB**